

RESOLUÇÃO Nº017/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.104, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria GM/MS nº342, de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24 h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas(UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

Considerando a Portaria GM/MS n.10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução nº008, de 19 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Ibatiba-ES.

Considerando o Compromisso formal do gestor do município de Ibatiba-ES de prover a UPA 24h com Equipe Assistencial Multiprofissional.

Considerando as Declarações e Termos de Compromissos assinados pelo Gestor do município de Ibatiba, a saber:

- Declaração da Existência na Área de Cobertura da UPA 24h de SAMU 193 Habilitado.
- Declaração de Cobertura da Atenção Básica acima de 50% da população no município.
- Termo de Compromisso da Implantação da Classificação de Risco no Acolhimento dos Pacientes na UPA 24h.
- Termo de Compromisso – Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências.

Fica condicionado que, em caso de necessidade de complementação financeira de investimento, será deliberado quando da apreciação desta Resolução em reunião da CIB/SUS-ES

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*ad referendum*" a proposta nº 10486.3940001/17-002, tipo de recurso de Programa, cujo objeto: Construção de 01(uma) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 h do município de **Ibatiba-ES**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de março de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde